

**Leia com atenção as seguintes instruções:**

- Na folha de respostas escreva o seu nome, o número de membro estagiário e a versão da prova. A não indicação de qualquer um destes elementos implica a anulação da prova.
- Como elementos de consulta apenas poderão ser utilizados:
  - Códigos não anotados;
  - Legislação que compõe o Sistema de Normalização Contabilística;
  - Planos oficiais de contabilidade não anotados, comentados ou explicados;
  - Directrizes contabilísticas;
  - Normas Internacionais de Contabilidade publicadas em regulamentos comunitários.
- Pode utilizar máquina de calcular não programável.
- A duração desta prova é de três horas.
- A prova tem dois grupos de questões: o primeiro grupo com vinte e quatro questões cujas respostas devem ter em consideração o texto apresentado e o segundo grupo com dezasseis questões independentes do referido texto.
- As suas respostas devem basear-se na legislação em vigor à data de realização deste Exame de Avaliação Profissional.
- Cada questão tem a cotação de 0,5 valores. Por cada resposta errada serão descontados 0,125 valores. Não será penalizada a ausência de resposta.
- Leia atentamente as questões. Depois, assinale com um "X" a alínea (a, b, c ou d) correspondente à melhor resposta a cada questão. Se assinalar mais do que uma alínea de resposta para a mesma questão, essa questão será considerada como não respondida.
- Se, por lapso, assinalar uma resposta e posteriormente quiser corrigi-la, deverá riscar a resposta dada inicialmente, escrever a outra que considera correcta. E ainda no verso da Folha de Respostas, deverá identificar de modo claro a questão corrigida e a resposta que definitivamente quer considerar correcta.

**COMPROVATIVO DE ENTREGA**

Nome: \_\_\_\_\_

Bilhete de identidade: \_\_\_\_\_ N.º Membro Estagiário/Processo: \_\_\_\_\_

O Júri: \_\_\_\_\_

**GRUPO I****Considerando a informação apresentada no texto responda às seguintes 24 questões (Questão 1 a Questão 24)**

A **XCRITOR - Mobiliário de Escritório, Lda** (também designada simplesmente por XCRITOR, Lda) é uma empresa sediada em Paços de Ferreira, que iniciou a sua actividade nos anos 90 do século passado. Dedicar-se à fabricação de móveis e equipamentos para escritórios que comercializa sob a marca “XCRITOR<sup>®</sup>”.

A empresa é detida por três sócios, dividindo-se o capital social em três quotas com o valor nominal de 10.000 euros cada: uma, do António, que iniciou a sua actividade profissional como operário metalúrgico; outra, do Belmiro, que foi dono de uma pequena carpintaria; e a terceira do Carlos, ex-director financeiro de uma prestigiada PME da região.

A XCRITOR, Lda começou por imitar modelos de outras empresas estrangeiras. A excelente relação preço-qualidade que os sócios conseguiram imprimir aos produtos fabricados determinou o êxito imediato do negócio. Numa segunda fase, iniciada em 1999-2000, a empresa criou o Departamento de Concepção de Novos Produtos, o qual projecta as linhas de mobiliário de escritório agora fabricadas, procurando seguir as mais inovadoras tendências internacionais.

Em 2008 e em 2009 a empresa ultrapassou dois dos três limites indicados no art. 262.º do Código das Sociedades Comerciais (*Total das vendas líquidas e outros proveitos* e *Total do activo*), pelo que em 2010 estará sujeita a revisão legal de contas.

**QUESTÃO 1.:**

***Na elaboração das respectivas contas individuais de 2010, a XCRITOR deverá adoptar:***

- a) As Normas contabilísticas e de relato financeiro (NCRF).***
- b) A Norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades (NCRF-PE).***
- c) O Plano Oficial de Contabilidade (POC).***
- d) As Normas internacionais de contabilidade adoptadas nos termos do art.3.º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento europeu e do Conselho, de 19 de Julho.***

Em 2008 a XCRITOR, Lda começou a vender os seus produtos no mercado espanhol e também a exportar para Angola. As vendas para este país africano são efectuadas a partir

de uma delegação na cidade do Funchal, dado que o responsável por esta Delegação, natural de Angola, é quem detém os contactos comerciais com empresas daquele país.

**QUESTÃO 2.:**

***Relativamente aos produtos vendidos para Angola, a XCRITOR deverá:***

- a) Liquidar IVA à taxa de 20%, em vigor no Continente, dado que é aqui que está localizada a sede da empresa.***
- b) Liquidar IVA à taxa de 14%, dado que as vendas são facturadas pela delegação do Funchal.***
- c) Não liquidar IVA porque se trata de operações isentas.***
- d) Não liquidar IVA porque se trata de operações não sujeitas.***

Em 15 de Outubro de 2009, a XCRITOR efectuou uma venda para Angola no valor total de 150.000 USD. Na data da venda o câmbio era de 0,6 EUR=1 USD e em 31 de Dezembro de 2009 o câmbio era de 0,7 EUR=1 USD. O recebimento relativo àquela venda ocorreu em 15 de Janeiro de 2010, data em que o câmbio era de 0,63 EUR=1 USD.

**QUESTÃO 3.:**

***Na data do recebimento do cliente, a XCRITOR deverá:***

- a) Registrar um recebimento de 94.500 EUR e reconhecer uma diferença cambial favorável de 10.500 EUR.***
- b) Registrar um recebimento de 90.000 EUR e reconhecer uma diferença cambial favorável de 4.500 EUR.***
- c) Registrar um recebimento de 94.500 EUR e reconhecer uma diferença cambial desfavorável de 10.500 EUR.***
- d) Registrar um recebimento de 90.000 EUR e reconhecer uma diferença cambial desfavorável de 10.500 EUR.***

Estas operações para mercados externos obrigaram a uma grande operação de divulgação da marca e dos produtos fabricados pela XCRITOR. Assim, em 2008 foi dispendida uma elevada quantia que veio a ser contabilizada pelo TOC, como “Activo Incorpóreo – Campanha Publicitária”. Não foram praticadas amortizações em 2008, nem em 2009. Esta contabilização ocorreu por instrução dos Gerentes, que defenderam tratar-se de um activo gerado internamente que se iria valorizando progressivamente à medida que a marca se encontra mais divulgada.

**QUESTÃO 4.:**

***No balanço da XCRITOR, reportado a 31.12.2010, o montante daquelas despesas capitalizadas como activo intangível deverá:***

- a) Ser reconhecido pelo justo valor, se este for inferior ao valor de uso.***
- b) Ser objecto de um teste de imparidade e ajustado para a quantia recuperável, se esta for inferior à quantia escriturada.***
- c) Ser desreconhecido, independentemente da empresa optar pelo modelo do custo ou pelo modelo da revalorização.***
- d) Não ser objecto de qualquer ajustamento, dado que o mesmo foi já desreconhecido aquando da transição para o SNC no início de 2010.***

Em consequência do esforço financeiro efectuado para entrar em novos mercados e também da crise internacional, a XCRITOR enfrenta presentemente sérias dificuldades financeiras. Em Março de 2010, o sócio-gerente Carlos, responsável pela área financeira da empresa, acordou com o Banco do Sul a conversão de um conjunto de empréstimos bancários de curto prazo num empréstimo de médio e longo prazo, com um semestre de carência de capital e liquidação em dez prestações trimestrais.

**QUESTÃO 5.:**

***No balanço reportado a 31.12.2010, o valor do empréstimo de médio e longo prazo que resultou da renegociação com o Banco do Sul deverá ser apresentado:***

- a) Integralmente em Passivo corrente.***
- b) Integralmente em Passivo não corrente.***
- c) Uma parte em Passivo corrente e outra em Passivo não corrente.***
- d) Apenas no Anexo.***

A Gerência da empresa questionou o TOC sobre a possibilidade de se adoptar o justo valor no reconhecimento dos passivos financeiros, nomeadamente no que respeita ao valor do empréstimo de médio e longo prazo agora negociado.

**QUESTÃO 6.:**

***No caso de a XCRITOR optar pelo reconhecimento ao justo valor do empréstimo de médio e longo prazo, então à data da obtenção do mesmo, o valor escriturado no Passivo deve ser:***

- a) O valor nominal do empréstimo, acrescido dos juros vencidos.***
- b) O valor nominal do empréstimo.***
- c) O valor nominal do empréstimo, deduzido das despesas com a formalização do contrato, cobradas pelo banco.***
- d) O valor descontado do empréstimo, utilizando-se no respectivo cálculo a taxa de juro efectiva do mesmo se esta for diferente da taxa de juro de mercado.***

Em Fevereiro de 2010 um cliente sediado em Madrid – Muebles SR - entrou em processo de insolvência e foi imediatamente declarado falido pelo tribunal, dado não existir património que permita ressarcir os credores. Este cliente não tinha liquidado no prazo acordado (Fevereiro de 2010) duas facturas cujo montante global ascendia a 23.000 euros. E deve ainda à XCRITOR uma outra factura no valor de 40.000 euros, a qual se iria vencer no corrente mês de Março. As três facturas respeitam todas a vendas efectuadas já em 2010. Sabe-se ainda que a XCRITOR não participa no capital da referida empresa espanhola, nem é por ela participada. Por outro lado, não existe qualquer seguro de crédito em relação às vendas efectuadas para aquele cliente.

**QUESTÃO 7.:**

***No âmbito do IRC relativo a 2010 da XCRITOR, os créditos incobráveis da Muebles SR:***

- a) Não serão aceites como gastos, dado que o cliente se encontra sediado em Espanha.***
- b) São aceites como gastos na totalidade.***
- c) São aceites como gastos excepto na parte respeitante ao IVA, dado que este imposto é recuperável pela XCRITOR.***
- d) Não serão aceites como gastos por não ter sido anteriormente constituído ajustamento para cobranças duvidosas.***

Em 2009 a XCRITOR recorreu aos Fundos Comunitários para financiar a expansão da fábrica, tendo efectuado um investimento de 200.000 euros em novas máquinas, que entraram imediatamente em funcionamento. Estimou-se a sua vida útil em oito anos e um valor residual nulo. O investimento foi participado a fundo perdido em 40%. A empresa calcula as amortizações por quotas anuais constantes.

**QUESTÃO 8.:**

***Em 2009, a XCRITOR deverá ter registado:***

- a) Um custo de 25.000 euros relativo à amortização do equipamento e um proveito de 10.000 relativo ao subsídio, restando um saldo credor de 70.000 em Proveitos Diferidos.***
- b) As máquinas em Imobilizado Corpóreo por 120.000 euros e um custo de 15.000 euros relativo à amortização.***
- c) As máquinas em Imobilizado Corpóreo por 200.000 euros e uma reserva de 80.000 euros relativa ao subsídio.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

A Gerência da XCRITOR tem expressado ao TOC a sua preocupação em conhecer com exactidão os efeitos nas demonstrações financeiras da transição para o SNC.

**QUESTÃO 9.:**

***No que respeita ao subsídio a fundo perdido obtido para a compra das máquinas, no âmbito da transição do POC para o SNC, a XCRITOR deve (excluindo a questão do reconhecimento do passivo por impostos diferidos):***

- a) Nada fazer.***
- b) Reclassificar o saldo existente na conta 274 Proveitos diferidos (POC) para a conta 55 Reservas (SNC), pelo valor total do subsídio.***
- c) Reclassificar o saldo existente na conta 274 Proveitos diferidos (POC) para a conta 59 Outras variações no capital próprio (SNC), pelo valor do subsídio ainda não reconhecido em resultados.***
- d) Reclassificar o saldo existente na conta 274 Proveitos diferidos (POC) para a conta 55 Reservas (SNC), pelo valor do subsídio ainda não reconhecido em resultados.***

No início de 2010, particularmente chuvoso, ocorreu uma inundação num dos armazéns de matérias-primas da XCRITOR, tendo ficado irremediavelmente danificadas algumas madeiras utilizadas na fabricação dos tampos de secretárias. As madeiras danificadas custaram 16.000 euros e foram vendidas agora por 2.000 euros.

A XCRITOR aceitou receber da Seguradora uma indemnização no valor de apenas 12.000 euros, já que foi entendimento da Gerência que as despesas seriam mais avultadas se recorressem aos tribunais, a fim de exigirem à Seguradora um valor mais próximo do prejuízo efectivamente sofrido.

**QUESTÃO 10.:**

***Na Demonstração dos Fluxos de Caixa de 2010 da XCRITOR, a indemnização recebida da seguradora deverá apresentar-se em:***

- a) Fluxos de caixa das actividades de financiamento - Cobertura de prejuízos.***
- b) Fluxos de caixa das actividades de investimento - Recebimentos provenientes de Activos fixos tangíveis.***
- c) Fluxos de caixa das actividades operacionais - Outros recebimentos/pagamentos.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

A Gerência da XCRITOR questionou o TOC sobre o enquadramento fiscal desta operação, ou seja, sobre a aceitabilidade como gasto do valor não coberto pela seguradora.

**QUESTÃO 11.:**

***No apuramento do IRC de 2010 da XCRITOR, a diferença entre o custo da madeira danificada e o valor recebido da seguradora:***

- a) É um gasto aceite fiscalmente.***
- b) É um gasto não aceite fiscalmente porque o risco estava seguro, mas não foi coberto.***
- c) É um gasto aceite fiscalmente, mas dependente de autorização prévia da DGCI.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

O sistema de contabilidade analítica da XCRITOR, Lda. tem-se revelado de grande utilidade no apoio à tomada de decisão. A XCRITOR fabrica as suas linhas de mobiliário em série, pelo que utiliza o custeio por processo. A Gerência está a equacionar a possibilidade de passar a utilizar o custeio por obras.

**QUESTÃO 12.:**

***A XCRITOR tem vantagens em manter o “custeio por processo” em vez de passar a usar o “custeio por obras” porque:***

- a) A produção da empresa obedece a processos não repetitivos.***
- b) As quantidades de mão-de-obra directa usadas na produção são variáveis.***
- c) A produção da empresa obedece a processos repetitivos.***
- d) Os produtos da empresa são desenhados de acordo com especificações definidas por cada um dos clientes.***

No âmbito do apuramento dos custos dos produtos que fabrica e comercializa, a XCRITOR calcula unidades equivalentes de produção.

**QUESTÃO 13.:**

***Na XCRITOR, as unidades equivalentes de produção são:***

- a) Usadas como base do cálculo dos custos unitários.***
- b) Uma medida da actividade produtiva.***
- c) Calculadas em separado para cada um dos inputs consumidos no processo de produção.***
- d) Todas as anteriores são verdadeiras.***



Em Maio de 2010 os sócios decidiram admitir um novo sócio, pelo que projectam efectuar um aumento do capital social mediante a criação de uma nova quota, com um valor nominal de 10.000 euros e um valor de realização de 15.000 euros.

**QUESTÃO 14.:**

***Questionado sobre a operação de aumento de capital projectada, o TOC da XCRITOR informou correctamente que o novo sócio poderá diferir no máximo a entrega à sociedade da quantia de:***

- a) 20.000€.***
- b) 5.000€.***
- c) 7.500€.***
- d) 10.000€.***

Ainda em relação ao projectado aumento do capital social existem outras dúvidas.

**QUESTÃO 15.:**

***Caso o projectado aumento de capital seja concretizado em 2010 com realização diferida de entradas por um ano, no balanço referente a 31.12.2010:***

- a) O Capital próprio deverá integrar o capital subscrito, quer esteja ou não realizado.***
- b) O Capital próprio deverá integrar apenas o capital já realizado.***
- c) Deverá figurar no Activo o capital subscrito e não realizado.***
- d) O Capital próprio deverá integrar apenas o capital subscrito e não realizado.***

A XCRITOR comercializa as cadeiras da linha FUTURO ao preço de venda unitário de 300€. O custo variável médio unitário ascende a 220€ e a estrutura de custos fixos fabris e não fabris soma 1.200.000€. Perante a situação actual do sector e a evolução previsível dos principais mercados da empresa, a empresa equaciona a hipótese de baixar o preço de venda das cadeiras da linha FUTURO em 10%. Actualmente, a XCRITOR vende, por ano, 20.000 cadeiras desta linha.



**QUESTÃO 16.:**

***Se o preço de venda das cadeiras da linha FUTURO descer 10%, a fim de manter o actual nível de lucros, a XCRITOR terá de aumentar a quantidade vendida de cadeiras em:***

- a) 9.000 unidades.***
- b) 10.000 unidades.***
- c) 12.000 unidades.***
- d) 13.000 unidades.***

No fabrico de secretárias durante 2010, a XCRITOR consumiu diversos materiais, entre os quais madeira. Terminado o mês de Fevereiro, verificou-se terem sido consumidos nesse mês 8 m<sup>3</sup> de madeira de noqueira, menos 1 m<sup>3</sup> cúbico do que fora previsto. Observou-se também que o preço por m<sup>3</sup> foi 2.750€, ou seja, 10% acima do preço previsto.

**QUESTÃO 17.:**

***Ao apurar o desvio total de matérias relativo à madeira utilizada na produção de secretárias em Fevereiro de 2010, a XCRITOR calculou:***

- a) Um desvio total favorável: 500€.***
- b) Um desvio total desfavorável: 250€.***
- c) Um desvio total desfavorável: 500€.***
- d) Um desvio total favorável: 250€.***

Em Fevereiro de 2010 a gerência da XCRITOR decidiu proceder à redecação do escritório. Para o efeito, foram afectadas ao activo fixo tangível seis secretárias fabricadas pela empresa, as quais constavam nos Inventários pelo valor unitário de 1.200 euros cada. Estas secretarias têm um preço de venda unitário de 1.800 euros.

**QUESTÃO 18.:**

***Em sede do IVA, aquando da afectação ao activo fixo tangível das seis secretárias, a XCRITOR deverá:***

- a) Liquidar IVA no montante de 240€.***
- b) Liquidar IVA no montante de 360€.***
- c) Liquidar IVA no montante de 120€.***
- d) Não liquidar IVA.***

A XCRITOR, Lda tem reintegrado as imobilizações corpóreas utilizando o método das quotas constantes e as taxas máximas fixadas para efeitos fiscais que constam das tabelas anexas ao Decreto Regulamentar n.º 2/90. Em 2010, a empresa pretende calcular as depreciações por duodécimos com base na legislação fiscal em vigor.

**QUESTÃO 19.:**

***As depreciações relativas a Fevereiro de 2010 das secretárias afectas ao activo fixo tangível deverão ascender ao montante de:***

- a) 65€.***
- b) 75€.***
- c) 90€.***
- d) 112,5€.***

Em 2 de Janeiro de 2011, a XCRITOR terá de pagar 12.000€ ao Banco Gama, a título de juros anuais postecipados de um empréstimo contraído pela empresa em 2 de Janeiro do ano em curso, o qual teve por finalidade exclusiva o financiamento da aquisição de três novos veículos destinados à distribuição e entrega dos produtos fabricados pela empresa.

**QUESTÃO 20.:**

***Na demonstração dos resultados por funções referente a 2010, a quantia a reconhecer como gasto naquele exercício deverá figurar em:***

- a) Gastos de distribuição.***
- b) Gastos administrativos.***
- c) Gastos de financiamento.***
- d) Outros gastos.***

A XCRITOR pagou honorários ao *designer* João Mendonça, relativos a uma nova linha de mobiliário de escritório que este está a conceber. O pagamento ocorreu em Fevereiro de 2010, mês em que a empresa recebeu também o respectivo recibo Modelo 6 de IRS, no qual se evidenciava um montante de IVA de 10.000€ e uma retenção na fonte a título de IRS também 10.000€.

**QUESTÃO 21.:**

**Relativamente aos honorários do designer João Mendonça, pagos pela XCRITOR em 2010:**

- a) O montante bruto foi 50.000€.**
- b) O montante pago foi 40.000€.**
- c) O montante pago foi 60.000€.**
- d) O montante bruto foi 40.000€.**

Para fazer face à quebra de vendas, em 2010 a XCRITOR iniciou uma campanha comercial válida durante o primeiro semestre. Esta campanha prevê a ‘oferta’ de uma cadeira modelo “EXECUTIVO”, cujo custo de fabrico ascende 200 €, aos clientes que comprarem pelo menos três peças da linha de móveis de escritório “PRESTIGE”.

**QUESTÃO 22.:**

**O custo das cadeiras oferecidas pela XCRITOR no âmbito da campanha comercial mencionada:**

- a) Aumenta o custo industrial dos produtos acabados.**
- b) Reduz o custo industrial dos produtos acabados.**
- c) Reduz os inventários de produtos acabados.**
- d) Reduz o custo industrial dos produtos vendidos.**

Em Fevereiro de 2009 a XCRITOR alienou, por 115.000 euros, uma loja localizada no centro da cidade que deixou de ser utilizada pela empresa, quando abriu o “Show Room” nas novas instalações. Aquela loja tinha sido adquirida no início de 1999 por 85.000 euros, a que acresceram despesas de aquisição (sisa, escritura, registos, etc.) no montante de 15.000 euros. Este imóvel foi sempre amortizado desde o ano de aquisição em quotas constantes anuais e às taxas máximas previstas no Decreto Regulamentar n.º 2/90. Sabe-se ainda que o valor de alienação é superior ao valor patrimonial tributável (VPT) do imóvel.

**QUESTÃO 23.:**

**Em sede de IRC, a XCRITOR obteve em 2009 na alienação deste imóvel:**

- a) Uma mais valia fiscal de 3.650€.**
- b) Uma menos valia fiscal de 19.650€.**
- c) Uma mais valia fiscal de 15.000€.**
- d) Uma menos valia fiscal de 3.650€.**

Ainda em relação à alienação deste imóvel em 2009, há a referir que o mesmo foi adquirido por uma sociedade comercial por quotas que pretende aí instalar uma pastelaria pelo que houve liquidação de IMT nesta operação.

**QUESTÃO 24.:**

*Em sede de IMT, este imposto:*

- a) Ascendeu a 6,5% do valor de transacção do imóvel e foi suportado pelo adquirente.*
- b) Ascendeu a 6,5% do VPT do imóvel e foi suportado pelo adquirente.*
- c) Ascendeu a 6,5% do valor de transacção do imóvel e foi suportado pela alienante.*
- d) Ascendeu a 25% da mais valia obtida pela alienante e foi por ela suportado.*

**GRUPO II**

**Responda às dezasseis questões seguintes (Questão 25 a Questão 40). Estas questões são independentes do texto apresentado nas páginas anteriores.**

**QUESTÕES DE FISCALIDADE****Questão 25.:**

A Sociedade Beta, Lda. adquiriu em 2009 uma viatura ligeira de passageiros (cujo nível homologado de emissão de CO<sub>2</sub> é superior a 120g/km) por € 39.927,87, tendo-a amortizado nesse ano à taxa de 20%. A tributação autónoma apurada em IRC do exercício de 2009 relativa à amortização dessa viatura foi de:

- a) € 598,56.
- b) € 748,20.
- c) € 798,56.
- d) € 1.000,00.

**Questão 26.:**

Em 2010, no âmbito da tributação em IRC, a constituição de provisões:

- a) Dá origem a gastos obrigatoriamente aceites para efeitos fiscais, respeitando o princípio contabilístico da prudência.
- b) Dá origem a gastos fiscalmente aceites sempre que os riscos venham a ser confirmados no futuro.
- c) Só dá origem a gastos fiscalmente aceites se a Direcção-Geral dos Impostos aceitar a existência de riscos.
- d) Nenhuma das respostas anteriores é verdadeira.

**Questão 27.:**

Qual das seguintes variações patrimoniais é relevante para efeitos de determinação do lucro tributável das sociedades em Portugal?

- a) Reavaliação do imobilizado não prevista em diploma legal de carácter fiscal.
- b) Reavaliação do imobilizado prevista em diploma legal de carácter fiscal.
- c) Aumento de capital de uma sociedade anónima não reservado a accionistas.
- d) Doação de um imóvel recebida pela sociedade.

**Questão 28.:**

Tendo em vista a emissão de um parecer para um cliente, o economista Ernesto Silva recorreu ao serviços de um advogado, António Fagundes. Ambos estão colectados em IRS pelo exercício das suas actividades em regime livre, estando o economista no regime simplificado e o advogado no regime da contabilidade organizada.

Em sede de IRS, relativamente ao pagamento de honorários que o primeiro fez ao segundo:

- a) Há lugar a retenção na fonte à taxa de 10%.
- b) Há lugar a retenção na fonte à taxa de 15%.
- c) Há lugar a retenção na fonte à taxa de 20%.
- d) Não há lugar a retenção na fonte.

**Questão 29.:**

Um arquitecto que tem estado integrado no regime simplificado de tributação prestou serviços durante o ano de 2008 no montante de € 60.000, tendo incorrido em despesas (fornecimentos e serviços externos, impostos e custos com o pessoal) no montante de € 25.000.

Além disso, vendeu por € 15.000 uma viatura que estava afecta ao seu uso profissional. Essa viatura tinha sido adquirida em 2006 por € 18.000 e o seu valor para efeitos fiscais era, na data da venda, de € 13.500 (nos termos do n.º 9 do artigo 31.º do Código do IRS).

O rendimento tributável da categoria B deste arquitecto no ano de 2008 será de:

- a) € 36.500.
- b) € 42.000.
- c) € 43.050.
- d) € 45.000.

**Questão 30.:**

Para efeitos de tributação em IRS, as indemnizações por despedimento de um trabalhador podem constituir:

- a) Rendimentos do trabalho dependente.
- b) Rendimentos de pensões.
- c) Incrementos patrimoniais.
- d) Rendimentos empresariais e profissionais.

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere alínea g) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto Lei n.º 310/2009 de 26 de Outubro)	<b>13 Março 2010</b>	<b>VERSÃO A</b>
--	----------------------	-----------------



**Questão 31.:**

O Sr. Álvaro Silva vendeu, em 2010, a sua quota, que detinha há cerca de quatro anos no capital da Sociedade de Construções Alfa, Lda.

- a) Pode haver tributação em IMT e em IRS.
- b) Pode haver tributação em IMT, mas nunca em IRS.
- c) Pode haver tributação em IRS, mas nunca em IMT.
- d) A transacção nunca está sujeita a IRS, nem a IMT.



**QUESTÕES DE CONTABILIDADE ANALÍTICA****QUESTÃO 32.:**

A Sociedade de Produtos Químicos, SA, produz, em regime de produção conjunta, os produtos principais Alfa e Beta, o subproduto S e o resíduo R. O subproduto R é vendido a uma empresa de rações a 750€/tonelada, mas a empresa produtora do subproduto suporta custos de transporte de 150€/tonelada. O resíduo R é obrigatoriamente destruído e os custos de destruição ascendem a 200€/tonelada.

Os custos conjuntos de produção no período N atingem 220.000€ de matérias-primas e 125.000€ de custos com a sua transformação. Após a separação, o produto Beta é dado por concluído e o produto Alfa precisa de custos de embalagem no valor de 75.000€ antes de entrar em armazém de produtos acabados. O preço de venda unitário dos produtos Alfa e Beta é de 4,25€/kg e 2,5€/kg.

A empresa reparte os custos conjuntos em função do valor de venda relativo no ponto de separação e valoriza o subproduto pelo critério do lucro nulo. Sabendo que no período N se produziram 100 toneladas de Alfa e 60 toneladas de Beta e se obtiveram 10 toneladas de S e 5 toneladas de R, o custo unitário de cada tonelada produzida de Alfa e Beta no período é de:

- a) Alfa – 3.100€; Beta – 1.750€.
- b) Alfa – 3.130€; Beta – 1.700€.
- c) Alfa – 3.000€; Beta – 1.750€.
- d) Alfa – 3.100€; Beta – 1.700€.

**QUESTÃO 33.:**

No Departamento Fabril X de uma empresa do ramo industrial produziu-se durante o mês de Julho o produto Gama e, no final desse mês, havia em curso de fabrico 5 unidades que incorporavam todas as matérias-primas e 80% dos custos de transformação aplicados. A produção terminada durante o mês no Departamento X foi de 150 unidades e os custos deste Departamento no mês foram os seguintes: materiais directos consumidos – 465.000€, gastos gerais de fabrico – 184.800€ e mão-de-obra directa – 115.500€.

Sabendo que no início do mês de Julho não havia produtos em vias de fabrico no Departamento X, a conta de Fabricação - Departamento Fabril X no mês:

- a) É creditada por 742.500€, apresentando saldo devedor de 22.800€.
- b) É creditada por 724.500€, apresentando saldo devedor de 28.200€.
- c) É creditada por 745.200€, apresentando saldo devedor de 22.800€.
- d) É creditada por 737.100€, apresentando saldo devedor de 28.200€.

**QUESTÃO 34.:**

A empresa Beta tem capacidade para produzir 20.000 kg. / mês de produto Z. Durante o mês de Setembro do período N teve os seguintes custos na produção de 8 toneladas de Z:

Matérias-primas – 12.000 Kg	32.000€
Mão-de-obra directa (variável)	18.000€
Gastos gerais de fabrico variáveis	14.600€
Gastos gerais de fabrico fixos	30.000€

Durante o mês produziu-se 8 toneladas de produto acabado Z, tendo-se obtido ainda 500 Kg de resíduos tóxicos que são considerados normais. A destruição destes obrigou a um tratamento químico junto de uma empresa especializada que custou 1.800€, verba não considerada nos valores indicados.

Considerando que a empresa Beta utiliza o sistema de custeio racional, o custo industrial unitário por kg do produto fabricado Z no referido mês é de:

- a) 10,20€.
- b) 10,80€.
- c) 9,80€.
- d) Nenhuma das anteriores.

**QUESTÃO 35.:**

A Empresa Industrial do Alentejo, SA procede à moagem de trigo para obtenção de farinha que vende às padarias. A sua contabilidade analítica encontra-se organizada em sistema de custeio padrão. As normas técnicas de produção para 1 tonelada de farinha consideram o consumo de 1,25 toneladas de trigo a 0,75€/kg. Durante o período N produziram-se 2.400 toneladas de farinha tendo-se consumido 3.010 toneladas de trigo adquiridas a 0,8€/kg. No período N o desvio de quantidades da matéria-prima trigo é:

- a) Favorável de 6.500€.
- b) Desfavorável de 7.500€.
- c) Desfavorável de 8.000€.
- d) Nenhuma das anteriores.

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere alínea g) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto Lei n.º 310/2009 de 26 de Outubro)	<b>13 Março 2010</b>	<b>VERSÃO A</b>
--	----------------------	-----------------



**QUESTÃO 36.:**

A contabilidade analítica de uma empresa de produção *software* informática permite:

- a) O cálculo do custo dos produtos acabados em armazém.
- b) O cálculo do custo das vendas e dos serviços prestados na demonstração dos resultados por funções.
- c) A comparação dos custos das matérias-primas consumidas no período com os correspondentes custos padrões.
- d) Todas as anteriores são verdadeiras.

**QUESTÕES DE CONTABILIDADE FINANCEIRA**

**A RESOLUÇÃO DAS QUESTÕES 37 A 40, A SEGUIR APRESENTADAS, DEVERÁ SER EFECTUADA COM BASE NAS NIC/NIRF ADOPTADAS PELA UNIÃO EUROPEIA.**

**QUESTÃO 37.:**

A sociedade OMICRON, S.A. fabrica e comercializa o produto F I.

A estrutura do custo de produção de uma tonelada deste produto é a seguinte:

- Matéria-prima *Ómega* – 1 ton: 500 € /cada;
- Gastos de conversão: 240 €/ton

No dia 31 de Dezembro de 2009, existiam em armazém 50 toneladas da matéria-prima *Ómega*, avaliada ao custo de aquisição de 500 €/cada. Nos trabalhos preparatórios do encerramento de contas, constatou-se que, à data de 31 de Dezembro de 2009, o preço de mercado daquela matéria-prima era de 300 €/ton. Atenta a redução do preço da matéria-prima o mercado de FI tem reagido e o preço daquele produto, que originariamente se situava nos 900€/ton fixou-se, em 31 de Dezembro de 2009 em 750 €/ton.

Nas demonstrações financeiras da sociedade OMICRON, S.A. do exercício de 2009 quanto à matéria-prima *Ómega*:

- a) Deve ser reconhecida uma perda por imparidade de 10.000 €.
- b) Deve ser reconhecida uma perda por imparidade de 3.250 €.
- c) Não deve ser reconhecida qualquer perda por imparidade.
- d) Nenhuma das anteriores.

**QUESTÃO 38.:**

A sociedade Niu-Pi, Lda. é proprietária de um edifício que adquiriu e começou a utilizar em 20(x-3) e cujo custo de aquisição foi de 280.000 €. A sociedade atribuiu ao edifício uma vida útil de 7 anos e decidiu depreciá-lo segundo o método das quotas constantes.

No início do ano corrente (20(X)) entendeu que deveria utilizar o método de revalorização para o seu único edifício tendo, para o efeito, recorrido a uma avaliação independente, que estabeleceu que o justo valor do mesmo ascende a 245.000 €. O relatório da avaliação também refere que atento o estado de conservação do edifício, é razoável considerar uma vida útil residual de 7 anos.

Tendo em consideração que a sociedade Niu-Pi, Lda. aplicará o método de revalorização com reexpressão da quantia líquida, o saldo da conta “Depreciações acumuladas de edifícios” no final de 20(X) deverá ser de:

- a) 245.000 €.
- b) 218.750 €.
- c) 35.000 €.
- d) Nenhuma das anteriores.

**QUESTÃO 39.:**

A sociedade Beta-Beta,S.A. concedeu à sua associada Gama-Gama, Lda., em 2 de Janeiro de 20(X-1), suprimentos no montante de 2.000.000 €. Nos termos do contrato celebrado aqueles suprimentos – que, atentas as ligações existentes entre as empresas, não vencem quaisquer juros – devem ser integralmente reembolsados no final de 4 anos. A taxa anual de juro de mercado para empréstimos de idêntico prazo e risco é de 4%.

A sociedade Beta-Beta, S.A. na demonstração dos resultados do exercício 20(X) deve apresentar a título de juros obtidos relativos à operação descrita:

- a) Zero.
- b) 80.000 €.
- c) 71.120 €.
- d) Nenhuma das anteriores.

**QUESTÃO 40.:**

A sociedade ABC, S. A. apresentava, em 31.Dez.20(N), antes da consideração de qualquer efeito relativo a impostos diferidos, uma reserva de revalorização que ascendia a 2.500.000 u.m. Considerando que a taxa de tributação é de 20%, e que a vida útil do bem em causa é de 5 anos, o Balanço em 31.Dez.20(N) deveria reflectir:

- a) O efeito da reversão de um activo por impostos diferidos de 500.000 u.m..
- b) O efeito do reconhecimento de um passivo por impostos diferidos de 500.000 u.m..
- c) O efeito da reversão de um passivo por impostos diferidos de 100.000 u.m..
- d) O efeito da reversão de um activo por impostos diferidos de 100.000 u.m..